

290,00; Sessão Rio da Prata a Franklin Teixeira dos Santos exp 221,00; Sessão Florianópolis a Geraldo Enteres exp 160,00; transporte a Sebastião Passos Noronha exp 400,00; transporte a Antônio Kempinski exp 450,00; madeiras para a Sessão Rio do Tigre exp 150,00; a Elias Coutinho da Andrade (camão da obra de uma cabine indesejada) exp 300,00; despesa do Hotel Guarani exp 100,00; despesa do Hotel Laranjeiras exp 150,00; a Edições Polin exp 500,00; viagens a José Parlató exp 300,00 e a Pedro Paciski exp 150,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de Março de 1955.

Amândeo L. Stefanes
 Prefeito Municipal
 Antônio B. Ribeiro
 Secretário

Lei nº 2/55 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em abrir os créditos suplementares, sob a seguinte discriminação:

Verba - 8-04-0-a)	Secretário	10.080,00
" - 8-04-0-b)	Contínuo	2.520,00
" - 8-07-0-a)	Contador	6.480,00
" - 8-07-0-b)	Escrutinário	5.580,00
" - 8-09-0-a)	Tesoureiro	6.120,00
" - 9-12-0-a)	Fiscal Geral	5.220,00